

05 00209

①

CONTRATO DE LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO
SISTEMA VETORH
NÍVEL I – BÁSICO Número 1277

Pelo presente instrumento particular de contrato são partes:

SENIOR SISTEMAS LTDA., estabelecida à Rua Luiz Sachtleben, 115, Bairro Victor Konder, Cep: 89012-530 - Blumenau - SC, CNPJ nº 80.680.093/0001-81, por seus representantes legais abaixo assinados, denominada doravante **SENIOR SISTEMAS**, legítima proprietária e desenvolvedora do software, objeto da presente licença de uso, registrado INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial sob número: 819.108.367 – Vetorh; 817.245.103 – Rubi e 818.974.133 – Ronda, doravante denominado **PRODUTOR**;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, estabelecida Rua Eduardo Santos Pereira nº 88- Bairro Centro – 79002-250 – Campo Grande- MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.276.524/0001-06, Inscrição Estadual sob nº Isento, neste ato representada pelo Presidente da Junta Administrativa dr. RUBENS TROMBINI GARCIA, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no C.P.F. sob nº 737.469.408-34 doravante denominado **CLIENTE** e

DISTRIBUIDOR - WUN INFORMÁTICA LTDA, estabelecida à Avenida Mato Grosso, 3194 - Bairro Santa Fé - 79021-151- Campo Grande - MS, CNPJ sob nº 33.726.233/0001-25 Inscrição Estadual sob nº 28.261.128-2, neste ato representada por sua diretora **ELAINE SADACO KOBAYASHI WUN**, brasileira, casada, empresária, inscrita no C.P.F. sob nº 638.774.818-68, doravante denominada **DISTRIBUIDOR**, empresa devidamente **CRENCIADA** e **AUTORIZADA** e com pessoal treinado para comercializar o software de propriedade da **SENIOR SISTEMAS**:

1. OBJETO DO CONTRATO:

O objeto é o licenciamento do uso, serviços de implantação, serviços de atualização e suporte técnico ao **CLIENTE**, sem exclusividade, por prazo indeterminado e de caráter intransferível, desenvolvido e de propriedade da **SENIOR SISTEMAS** ou de terceiros cedidos pela **SENIOR SISTEMAS**, nos termos especificados do Anexo "A" deste contrato, nominado de "**SISTEMA**" ou "**SOFTWARE**", para usar no processamento dos dados do **CLIENTE** e empresas a ele coligadas ou de seus clientes, em instalação única com limite de colaboradores e/ou usuários processados pelo **SISTEMA** definidos no Anexo "A", sendo permitido aos usuários externos às instalações do **CLIENTE** acessarem remotamente a base de dados do **CLIENTE**.

2. REMUNERAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES VARIÁVEIS:

2.1 O **CLIENTE** pagará ao **DISTRIBUIDOR**, conforme for especificado, uma taxa mensal de **R\$ 1.675,80 (hum mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)** no início de cada período referente ao **serviços de atualização e suporte técnico do software**. Os valores do contrato deverão ser pagos mensalmente com vencimento no dia 12 de cada mês.

2.2 Assessoria técnica, ou outros serviços de consultoria que não estão previstos no contrato de Atualização e Software e Suporte Técnico, terão seu valor cobrado pela hora técnica, definido no **ANEXO "B"**, podendo ser negociado mediante orçamento.

2.2.1 – Em casos de trabalhos realizados fora do horário do expediente (7h 30 min às 17h 30min), em dias úteis, a taxa horária constante no Anexo "B" sofrerá um adicional de 50% nas duas primeiras horas e 100% nas demais. Aos sábados, domingos e feriados, a taxa horária será acrescida em 100%.

2.3 As demais taxas e encargos de responsabilidade do **CLIENTE**, quando ocorrerem, são:

Taxa de locomoção ou deslocamento conforme a tabela vigente;

Assessoria técnica: homem/hora conforme **ANEXO B**;

Reembolso de despesas com passagens, refeições, hospedagem, telefone e outros.

2.4 O **DISTRIBUIDOR** implantará o sistema no equipamento designado pelo **CLIENTE**, fornecendo assessoria e treinamento necessário com custo de assessoria técnica por hora, conforme tabela vigente, acrescidos de despesas de locomoção e estada e alimentação, quando necessário.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with initials like 'Am'.

Handwritten initials 'BCL' in the bottom left corner.

2.5 As faturas serão emitidas com vencimento para o dia 12 de cada mês, a contar da vigência deste contrato. Quando houver a participação da **SENIOR SISTEMAS** na assessoria de projetos, implantação dos **SISTEMAS** e treinamento de usuários, serão cobradas as taxas e reembolsos de despesas de deslocamento, estada, alimentação, bem como valor homem/hora conforme tabela vigente na **SENIOR SISTEMAS**.

2.6 Os valores constantes da cláusula "**2 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES VARIÁVEIS**", e suas subcláusulas, estão expressos em "**Real**" e serão reajustados pelo **IGPM - FGV (Fundação Getúlio Vargas) ACUMULADO** anualmente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância ajustada no presente instrumento por prazo superior a 30 (trinta) dias, os serviços de suporte e atualização serão suspensos automaticamente até que as pendências financeiras sejam regularizadas.

2.8 Se, na defesa de seus direitos, ou para haver a satisfação do quanto lhe é devido, a **SENIOR SISTEMAS** tiver que recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá direito de receber, adicionalmente, 2% (dois por cento) da quantia devida a título de multa, 1% (um por cento) ao mês de juros além do reembolso das custas judiciais, despesas de cobrança e honorários advocatícios, calculados à razão de **20%** (vinte por cento) do valor dos débitos.

2.9 Sendo criado (s) novo(s) tributo(s) ou modificadas as alíquotas dos atuais, de modo a majorar ou diminuir o valor final acordado, os valores vincendos serão ajustados.

2.10 Fazem parte deste contrato o **ANEXO "A"** - Qualificação do **CLIENTE**, Condições Específicas de Contrato, Especificações do **SISTEMA** e seus anexos e o **ANEXO "B"** - Valores de Hora Técnica **SENIOR SISTEMAS**.

3. IMPLANTAÇÃO:

3.1 O **SISTEMA** será fornecido pela **SENIOR SISTEMAS** e implantado pelo **DISTRIBUIDOR**.

3.2 Solicitações do **CLIENTE**, devem ser feitas por escrito e aprovadas pelo **DISTRIBUIDOR** ou pela **SENIOR**, antes de sua execução.

3.3 Tarefas com as quais o **DISTRIBUIDOR** e/ou a **SENIOR SISTEMAS** não tenham expressamente concordado em realizar, serão de responsabilidade do **CLIENTE**, que saberá que podem trazer dificuldades gerais, de cumprimento de cronograma ou até mesmo provocar deficiências no sistema.

4. ATUALIZAÇÃO:

4.1 A atualização por parte da **SENIOR SISTEMAS** compreende:

4.1.1 **Correção de falhas** do sistema, substituindo por uma cópia corrigida.

4.1.2 **Atualizações das funções** existentes nos módulos do sistema, com relação às variáveis alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de atos do Governo Federal, Estadual e Municipal. A **SENIOR SISTEMAS** poderá solicitar ao **CLIENTE** o envio da documentação da legislação pertinente. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas, obrigações assumidas pelo **CLIENTE** junto a Sindicatos e Associações.

4.1.3 **Atualização tecnológica** do sistema fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. **Liberação de novas versões** com melhorias e evoluções realizadas no sistema, liberadas periodicamente, no tratamento mais apurado dos assuntos abrangidos pelo sistema.

4.2 A interpretação legal das normas editadas pelo governo e sua implementação no sistema objeto desta prestação de serviços, serão efetuadas com base no entendimento majoritário dos usuários da **SENIOR SISTEMAS**, doutrinadores e jurisprudência pátria. Interpretações divergentes por parte do **CLIENTE**, poderão ser implementadas, na condição de "desenvolvimento específico" e, desde que assuma, o **CLIENTE**, a responsabilidade pelo pagamento do desenvolvimento em pauta, após a apresentação, pela **SENIOR SISTEMAS**, de orçamento prévio.



Handwritten initials and signatures in blue ink at the bottom right of the page.

4.3 Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, a **SENIOR SISTEMAS** indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados.

4.4 Todas as versões liberadas pela **SENIOR SISTEMAS**, serão colocadas à disposição do **CLIENTE** por intermédio do **DISTRIBUIDOR** sem ônus adicional, com exceção dos encargos de transporte, sendo disponibilizadas via redes de computadores (Internet), para acesso direto a ser feito também pelo próprio **CLIENTE**.

4.5 As implementações e/ou alterações do sistema, que venham a ser sugeridas pelo **CLIENTE**, serão objeto de acertos financeiros à parte, podendo ser incluídas no presente instrumento através de aditivo contratual ou documento assinado pelas partes.

5. SUPORTE TÉCNICO:

5.1 O suporte técnico compreende o atendimento ao **CLIENTE**, pelo **DISTRIBUIDOR** para acompanhamento do sistema, bem como esclarecimentos de dúvidas e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira - no horário comercial – exceto feriados nacionais, por meio de telefone, fax, e-mail ou correio.

5.2 Para a validade do atendimento pelo **SUPORTE TÉCNICO** em acordo com este contrato, o **CLIENTE** deverá: **a)** consultar o **DISTRIBUIDOR** somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema; **b)** comunicar o **DISTRIBUIDOR**, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

5.3 Solicitações de atendimento feitas pelo **CLIENTE**, que exigem o deslocamento do consultor, deverão descrever o problema observado, programas e arquivos envolvidos, o dia e horário de disponibilidade dos profissionais envolvidos e dos equipamentos. Esses atendimentos exigem reembolso de despesas de viagem e de hora técnica pelo serviço realizado.

5.4 Não se compreende como “**SUPORTE**” e devem ser remunerados, de acordo com o valor de hora técnica expresso no **ANEXO “B”**, ou negociado por orçamento específico:

- a)** Correções de erros, ou recuperação de arquivos, provenientes de operação e uso indevido do sistema, de falhas do equipamento, ou do sistema operacional, ou da instalação elétrica ou de erros em outros programas do **CLIENTE**;
- b)** Serviços de atualização ou conversões dos sistemas e/ou da base de dados, assim como de instalação, configuração e administração de banco de dados;
- c)** Desenvolvimento de funcionalidades específicas no sistema, de interesse do **CLIENTE**.

6. RESPONSABILIDADES:

6.1 Compromete-se o **CLIENTE** a manter amplo controle sobre os produtos gerados pelo sistema, informando, ao **DISTRIBUIDOR** e/ou a **SENIOR SISTEMAS**, quaisquer falhas ou problemas com os mesmos. Compromete-se o **DISTRIBUIDOR** em conjunto com a **SENIOR SISTEMAS** a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo sejam notificados por escrito de alguma falha no software. O **DISTRIBUIDOR** e a **SENIOR SISTEMAS** não se responsabilizam pelos resultados produzidos pelo sistema, quando for afetado por algum tipo de programa externo, por falha de operação, mau uso, ou uso incorreto do software, ou decorrente de causas externas, como falhas no hardware, falha de energia, instalação indevida, ou má configuração do sistema operacional.

6.2 A **SENIOR SISTEMAS** fornecerá 1 (uma) cópia original dos arquivos do produto, em meio magnético, para fins de segurança (“backup”), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos.

6.3 Deverá o **CLIENTE** disponibilizar recursos materiais e humanos necessários à instalação e habilitado (s) para a operação do sistema, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o sistema, toda a documentação, relatórios e demais informações, cooperando efetivamente com a operação de instalação, customização, implantação ou manutenção desenvolvida.

6.4 O **DISTRIBUIDOR** prestará assistência ao **CLIENTE**, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Quando o atendimento for na sede do **CLIENTE** o **DISTRIBUIDOR**, poderá se



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones, located at the bottom right of the page.

Small handwritten mark or signature at the bottom left corner.

ressarcir de despesas e cobrar pelos serviços. O **CLIENTE** compreende e concorda que solicitações extemporâneas de modificações nos padrões previamente definidos atrasam, sem qualquer culpa do **DISTRIBUIDOR** e/ou da **SENIOR SISTEMAS**, o desenvolvimento de etapas e podem causar prejuízo às partes deste contrato.

6.5 O **DISTRIBUIDOR** manterá em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a realizar os serviços.

6.6 O **CLIENTE não assumirá** qualquer responsabilidade trabalhista e **não estará sujeito** ao pagamento de encargos sociais de quaisquer tipos, pelo fato de técnicos do **DISTRIBUIDOR** e/ou da **SENIOR SISTEMAS**, prestarem serviços nas dependências de estabelecimento do **CLIENTE**.

7. GARANTIAS:

7.1 O sistema é garantido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal, e depois desse período, permanentemente enquanto houver o contrato de atualização e suporte técnico ativo, e adimplente dos valores devidos pelo **CLIENTE**.

7.2 Na eventual impossibilidade da **SENIOR SISTEMAS** continuar suas atividades, esta compromete-se a entregar os códigos-fontes dos programas que formam o sistema de que trata este contrato, ou definirá os critérios que assegurem ao **CLIENTE** o direito de continuidade de uso e garantia do suporte ao sistema.

7.3 A garantia durante a vigência deste contrato compreende os serviços de atualização e substituição do sistema. A **SENIOR SISTEMAS** garante o funcionamento do sistema, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário em Meio Eletrônico.

7.4 As garantias não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações extraídas do sistema, assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia no uso do sistema pelo **CLIENTE**, seus empregados ou prepostos, assim como, problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", previstos no Novo Código Civil.

7.5 O **CLIENTE** deve proceder todos os atos necessários de conferência de dados, evitando o que acredita ser fonte de erro ou de dano, respondendo pela omissão, inércia e imprudência, cabendo-lhe a responsabilidade pela gestão administrativa, econômica, e fiscal, respondendo pelo modelo de uso, incluindo as perdas e danos, lucros cessantes, perda de informações, ou outros prejuízos decorrentes de uso do sistema.

7.6 Caso o **CLIENTE** entender e comprovar que o sistema não atende as suas necessidades por não possuir as adequações ofertadas pelo **DISTRIBUIDOR** ou pela **SENIOR SISTEMAS** ou a implantação for diferente do que foi ofertado, trazendo-lhes problemas comprovados, poderá o **CLIENTE** abandonar o projeto, cabendo-lhe o direito ao ressarcimento imediato referente a Licença de Uso, limitando a 100% (cem por cento) dos valores efetivamente pagos, devidamente corrigidos pelo INPC a partir do mês do efetivo pagamento.

7.7 A **SENIOR SISTEMAS** garante o funcionamento do sistema objeto deste contrato desde que:

- a) Seja corretamente instalado;
- b) Seja atendida a configuração mínima de hardware e software exigida pelos sistemas de propriedade da **SENIOR SISTEMAS**;
- c) Seja feito uso adequado do produto e de suas ferramentas de tecnologia.

7.8 O **CLIENTE** é responsável pela segurança dos arquivos relacionados com o sistema, bem como pela utilização das técnicas operacionais de trabalho, incluindo cópias de segurança (back-ups), com uso de mídia adequada;

7.9 A **SENIOR SISTEMAS** e o **DISTRIBUIDOR** não fornecem garantia a programas de terceiros, que interajam, com o sistema.

7.10 É de responsabilidade do **CLIENTE**:

- a) Emissão, e a definição dos tipos de documentos fiscais emitidos pelo sistema;
- b) A legalidade, integridade dos dados e informações constantes dos documentos fiscais emitidos;
- c) A adequação dos documentos às legislações, assim como o conteúdo, a integridade e a periodicidade dos dados enviados aos órgãos oficiais, independente do meio utilizado;
- d) Requerer ao **DISTRIBUIDOR** ou à **SENIOR SISTEMAS** as providências para corrigir o modo de impressão, o registro, a emissão ou o envio de documentos fiscais, que não estejam de acordo com as suas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

necessidades, que avaliarão o problema, informando a solução, prazos e custos caso não estejam cobertos por este contrato.

8. DIREITO DE PROPRIEDADE:

8.1 Os nomes, marcas e logotipos da **SENIOR SISTEMAS** ou de terceiros, existentes nas embalagens, manuais e no software a que se refere este contrato, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma ser transferidos ou transmitidos onerosa ou gratuitamente, a não ser com prévia anuência da **SENIOR SISTEMAS**.

8.2 Qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além da **CÓPIA DE RESERVA ("backup")**, será considerada cópia não autorizada e, sua existência, dentro ou fora do ambiente do **CLIENTE**, será uma violação aos direitos de propriedade, sujeitando-se o **CLIENTE** às penalidades previstas neste contrato e Lei específica.

8.3 A infração à cláusula **8.2**. autoriza a **SENIOR SISTEMAS** a cobrar do **CLIENTE** o valor correspondente ao preço atualizado do sistema, multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização, sem que isto legitime a operação, por outras indenizações, ressarcimento e sanções previstas na legislação.

8.3 Divulgação do manual, mesmo autorizada, deve ser acompanhada de nota informática dos direitos autorais pertencentes a **SENIOR SISTEMAS**.

9. TOLERÂNCIA:

Toda e qualquer concessão ou tolerância por parte dos contratantes, será considerada mera liberalidade, não gerando direitos e obrigações.

10. VALIDADE E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A concessão ao **CLIENTE** da Licença de Uso do sistema, conforme cláusula **1 – OBJETO** e no **ANEXO "A"**, vigorarão por prazo indeterminado, enquanto que a atualização e suporte técnico do sistema, por prazo de 12 (doze) meses, renovados automaticamente, e enquanto perdurar o contrato com mensalidades adimplentes, a contar da data de sua assinatura. É facultado às partes, manifestarem seu interesse contrário à renovação, com antecedência de 30 dias do término do prazo, que pode ser pela necessidade de rever condições estabelecidas, que se resolvidas por interesse por interesse mútuo, poderá o contrato persistir, com aditivo contratual do novo acordo.

10.2 Considerar-se-á rescindido este contrato por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que ocorridas umas das seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento das obrigações pela outra parte;
- b) Se o **CLIENTE** requerer concordata, tornar-se insolvente ou tiver falência decretada;

11. SIGILO

11.1 DO SIGILO. As partes, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados de que vierem a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto revelar ou reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Qualquer tipo de informação cadastral e/ou do sistema, entre as partes, deve ser feita por escrito, e pode utilizar um meio eletrônico, desde que comprovada sua entrega inequivocamente.

12.2 A **SENIOR SISTEMAS** e o **DISTRIBUIDOR** estão autorizados a divulgar, a qualquer tempo, em "home-pages" ou outros meios e mídias, sem direito a remuneração, que o **CLIENTE** é um cliente seu e utiliza seus produtos.

12.3 O contrato obriga as partes e seus sucessores.

12.4 A **SENIOR SISTEMAS** poderá, a qualquer tempo, transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes ao contrato, para empresa filiada sua, ou coligada, ou controladora, ou concordata ou subsidiária com vistas o melhor atendimento ao **CLIENTE**.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to be 'M. S.' and several smaller ones.

12.5 A **SENIOR SISTEMAS** bem como o **DISTRIBUIDOR** declaram expressamente que não estão, de qualquer forma, impedidos de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros assim como preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

12.6 Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos anteriores.

12.7 Podem as partes de comum acordo ajustar outras condições, que devem ser incorporadas a este instrumento através de Anexos.

12.8 Fica estabelecido que o contrato deverá ser devidamente assinado com a firma reconhecida e devolvido à **SENIOR SISTEMAS** no prazo máximo de **20 dias** a contar do recebimento do mesmo, sob pena de ineficácia do presente instrumento e todas as cláusulas.

13. JULGAMENTO POR ARBITRAGEM:

As discordâncias e demandas que surgirem por força deste contrato poderão ser julgadas por tribunal de arbitragem, por escolha de instituição de interesse das partes, em obediência ao que determina a lei nº 9.307/96.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.


Blumenau -SC, 29 de março de 2006



 JORGE JOSÉ CENCI
 PRODUTOR




 dr. RUBENS TROMBINI GARCIA
 CLIENTE




 ELAINE SADACO KOBAYASHI WUN
 DISTRIBUIDOR

TESTEMUNHAS:



 EDSON DA MATA
 CPF 404.030.331-87



 AMARELLO GONÇALVES DE MATOS
 CPF 326.158.412-20



ANEXO "A"

DO CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO

Qualificação das partes, Condições Específicas do Contrato e Especificações do Sistema

Qualificação:

SENIOR SISTEMAS LTDA., estabelecida à Rua Luiz Sachtleben, 115, Bairro Victor Konder, Cep: 89012-530 - Blumenau - SC, CNPJ nº 80.680.093/0001-81, por seus representantes legais abaixo assinados, denominada doravante **SENIOR SISTEMAS**, legítima proprietária e desenvolvedora do software, objeto da presente licença de uso, registrado INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial sob número: 819.108.367 – Vetorh; 817.245.103 – Rubi e 818.974.133 – Ronda, doravante denominado **PRODUTOR**;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, estabelecida Rua Eduardo Santos Pereira nº 88- Bairro Centro – 79002-250 – Campo Grande- MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.276.524/0001-06, Inscrição Estadual sob nº Isento, neste ato representada pelo Presidente da Junta Administrativa dr. RUBENS TROMBINI GARCIA, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no C.P.F. sob nº 737.469.408-34 doravante denominado **CLIENTE** e

DISTRIBUIDOR - WUN INFORMÁTICA LTDA, estabelecida à Avenida Mato Grosso, 3194 - Bairro Santa Fé - 79021-151- Campo Grande - MS, CNPJ sob nº 33.726.233/0001-25 Inscrição Estadual sob nº 28.261.128-2, neste ato representada por sua diretora **ELAINE SADACO KOBAYASHI WUN**, brasileira, casada, empresária, inscrita no C.P.F. sob nº 638.774.818-68, doravante denominada **DISTRIBUIDOR**, empresa devidamente **CRENCIADA** e **AUTORIZADA** e com pessoal treinado para comercializar o software de propriedade da **SENIOR SISTEMAS**:

Condições específicas do Contrato:

SISTEMA : **VETORH**

MÓDULOS: **RUBI, RONDA PONTO e QUIOSQUE – 2 instâncias (Rubi + Ronda Ponto)**

QUANTIDADE DE COLABORADORES : **3000**

CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO MENSAL - NÍVEL I – BÁSICO : **R\$ 1.675,80 (hum mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**

INÍCIO DO CONTRATO: **01 de abril de 2006, com carência de 6 meses (autorizada pela Senior Sistemas) e cobrança a partir de 01 de setembro de 2006.**

Especificações do Sistema:

SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO REQUERIDO: Windows 95 ou NT Workstation.

BANCO DE DADOS: ORACLE

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES :

Blumenau- SC, 29 de março de 2006

PRODUTOR

Jorge José Cenci
Diretor Presidente

CLIENTE

Elaine S. K. Wun
DISTRIBUIDOR

ANEXO "B"

VALORES HORA TÉCNICOS SENIOR SISTEMAS/ MITIKO INFORMÁTICA

| Função | Valor/Hora |
|------------------------------------|------------|
| Analista de Ambiente de tecnologia | 100,00 |
| Analista de Recursos de Sistema | 85,00 |
| Consultor de Projetos | 85,00 |
| Coordenador de Projetos | 95,00 |
| Orientador de Projetos | 95,00 |
| Serviços executados internamente | 85,00 |

Analista de Ambiente de Tecnologia: É o responsável pela implantação e manutenção de servidores e do correio eletrônico, dar suporte (interno) na implantação e manutenção de software e hardware, e suporte técnico em rede, internet e servidores, além de instalar e/ou configurar softwares de Banco de Dados.

Analista de Recursos do Sistema: Responde pelas ferramentas de tecnologia do Sistema, dá suporte à equipe de implantação na utilização das ferramentas, e analisa e desenvolve relatórios, gráficos, rotinas e regras.

Consultor de Projetos: É responsável por implantar os Sistemas Senior nas empresas Clientes, propondo alternativas de implantação em função do ambiente do Sistema. Participa no estabelecimento de prazos de atividades e acompanha o seu cumprimento, definindo e desenvolvendo relatórios, gráficos, rotinas e regras.

Coordenador de Projetos: Em conjunto com o Orientador de Projetos Senior, analisa o negócio do Cliente, verifica a aderência do sistema e propõe alternativas à implantação, após avaliar as necessidades de implementações no sistema a nível Cliente. É o responsável por estruturar e coordenar equipes de trabalho em implantações de sistemas, elaborar cronogramas e acompanhar os projetos de implantações, observando a aplicação das metodologias.

Orientador de Projetos Senior: Em conjunto com o Coordenador de Projetos, analisar o negócio do Cliente, verificar a aderência do sistema e propor alternativas à implantação, após avaliar as necessidades de implementações no sistema a nível Cliente. Participar da estruturação das equipes de trabalho de implantação dos sistemas, da elaboração de cronogramas de implantações, e acompanhar sua execução.

Os valores constantes neste Anexo poderão ser alterados a qualquer momento obedecendo a Política Comercial da SENIOR SISTEMAS.

Blumenau – SC, 29 de março de 2006

PRODUTOR

Jorge José Cenci
Jorge José Cenci
Diretor Presidente

CLIENTE

Gláucia F. R. M.
DISTRIBUIDOR

ANEXO "C"

OPÇÕES DE CONTRATOS

O cliente poderá optar pelo nível de abrangência de serviços que mais lhe convier, dentro das seguintes opções:

CONTRATO NÍVEL I – BÁSICO

Garantia permanente de funcionamento do sistema.

Garantia de evolução tecnológica – direito a novas versões, decorrentes de melhorias feitas no sistema.

Seguro contra **mudança de legislação brasileira** pertinente ao assunto (a interpretação legal das normas editadas pelo governo e sua implementação no sistema serão efetuadas **com base no entendimento majoritário dos usuários do PRODUTOR**. Interpretações divergentes por parte do CLIENTE, poderão ser implementadas, na condição de desenvolvimento específico e, desde que o CLIENTE assuma a responsabilidade pelo pagamento do desenvolvimento em pauta, após a apresentação, pelo PRODUTOR, de orçamento prévio).

● **Assistência total e gratuita nas instalações da MITIKO** desde que sejam comprovadas falhas técnicas dos sistemas contratados. Caso contrário, a assistência será faturada a razão de custo/hora conforme a tabela.

Suporte técnico por fax, **telefone até 15 minutos por chamada**, carta, Internet.

Tempo máximo de 72 horas para agendamento de visita de consultor técnico da MITIKO junto ao CLIENTE.

Não estão inclusos os custos de disquetes, CD e Sedex.

CONTRATO NÍVEL II – INTERMEDIÁRIO : R\$ 220,00 + valor mensal do Nível I

Todos os serviços oferecidos no NÍVEL I, mais:

Envio automático de versões novas do sistema, diretamente ao CLIENTE, sem custo adicional de discos e Sedex.

Assistência total e gratuita nas instalações da MITIKO e/ou CLIENTE desde que sejam comprovadas falhas técnicas dos sistemas contratados. Caso contrário, a assistência será faturada a razão de custo/hora conforme a tabela.

As despesas de passagens aéreas, deslocamento, hotel *** e alimentação serão por conta do cliente

Atendimento técnico através de conexão remota via Internet (**PC ANYWHERE**)

Tempo máximo de 48 horas para agendamento de visita do consultor técnico da MITIKO junto ao cliente.

CONTRATO NÍVEL III – PLENO : R\$ 350,00 + valor mensal do Nível II

Todos os serviços oferecidos no NÍVEL II, mais:

Pronto atendimento em caso de necessidade, pelo consultor técnico especializado da MITIKO (linha celular).

Visitas preventivas bimestrais, agendadas de comum acordo, para manutenção, verificação e avaliação do nível de uso do sistema.

Assistência total e gratuita nas instalações da MITIKO e/ou CLIENTE desde que sejam comprovadas falhas técnicas dos sistemas contratados. Caso contrário, a assistência será faturada a razão de custo/hora conforme a tabela.

As despesas de passagens aéreas, deslocamento, hotel *** e alimentação serão por conta do cliente

Direito a participação em treinamentos de reciclagem promovidos pela MITIKO em suas instalações.

Tempo máximo de 12 horas úteis para agendamento de visita de consultor técnico da MITIKO junto ao CLIENTE.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

Small handwritten signature in blue ink at the bottom right corner.

ANEXO "D"

DAS EMPRESAS QUE FARÃO A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS

Empresas :

MITIKO INFORMÁTICA

Wun Informática Ltda. - EPP CNPJ 33.726.233/0001-25 INSC. ESTADUAL 28.261.128-2
Avenida Mato Grosso, 3194 Bairro Santa Fé CEP 79021-151 Campo Grande – MS

MITIKO SOLUÇÕES

Marcelo Thin Kobayashi Wun – ME CNPJ 06.244.143/0001-25 INSC. ESTADUAL : ISENTA
Avenida Mato Grosso, 3194 Bairro Santa Fé CEP 79021-151 Campo Grande – MS

Sistemas a serem implantados:

- VETORH módulos RUBI, RONDA PONTO e QUIOSQUE

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NEGOCIADAS COM VALIDADE ATÉ 31/12/2006

- 1) Desconto de 11,5% sobre a hora técnica de R\$ 85,00 --> **R\$ 75,00**
- 2) Desconto de 23,5% sobre a hora técnica de treinamento de usuários na Santa Casa R\$ 85,00 → **R\$ 65,00**
- 3) Caso seja solicitado qualquer atendimento por parte da SENIOR SISTEMAS, correrão por conta do cliente as despesas de passagens aéreas, deslocamento, hotel, alimentação e hora técnica conforme a tabela da SENIOR vigente.
- 4) Em caráter de exceção, para qualquer atendimento na Santa Casa em Campo Grande, a apuração da hora técnica será contada a partir da hora agendada na MITIKO (desde que o consultor da Mitiko chegue no horário marcado) até o término dos serviços no cliente.
- 5) Até 31/12/2006, não cobraremos custos de deslocamentos e nem hora diferenciada fora do expediente da MITIKO.
- 6) Desconto de 10% sobre o valor de contrato de atualização : 1.862,00 – 10% = **1.675,80**
- 7) Condições de pagamento:

Valor da cessão de uso : R\$ 31.040,00

Parcelamento em 5 (cinco) vezes sem juros :

1 + 4 de R\$ 6.208,00 Total : R\$ 31.040,00

Serviços de implantação e treinamento: R\$ 18.880,00

Parcelamento em 5 (cinco) vezes sem juros :

1 + 4 de R\$ 3.776,00 Total : R\$ 18.880,00

Obs.: As horas de implantação são uma estimativa – serão cobradas apenas as horas realizadas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]